



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRO REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2009 - PROPEP/UFAL

Dispõe sobre a implantação e o acompanhamento das Bolsas de Iniciação Acadêmica - BIA

Considerando necessidade de regulação e acompanhamento do Programa de Bolsas de Iniciação Acadêmica, com recursos orçamentários da UFAL, a PROPEP institui o seguinte conjunto de procedimentos:

- 1- O programa de Bolsas BIA PROPEP/UFAL visa o atendimento, em caráter de benefício-prêmio por produtividade aos estudantes selecionados em primeiro lugar no processo seletivo de seriado ou equivalente, com a seguinte distribuição:
 - A) Uma cota de bolsa para cada uma das três grandes Áreas do Conhecimento para estudantes aprovados nos cursos sediados no Campus A.C. Simões;
 - B) Uma cota de bolsa para cada um dos seis Eixos Temáticos do Campus Arapiraca e seus Pólos.
- 2- Tão logo informada dos contemplados pela COPEVE, a CPQ/PROPEP contatará a Direção da Unidade Acadêmica do estudante beneficiado com a cota, para providenciar a documentação necessária.
- 3- A Direção da Unidade acadêmica deve providenciar o envio do projeto de pesquisa ou pesquisa resumido, com plano de trabalho individual, com indicação do Orientador, e ciência do Coordenador de Curso e do Diretor da Unidade Acadêmica beneficiada com a cota, bem como ficha cadastral do aluno contemplado, segundo modelo PROPEP;
- 4- O bolsista contemplado deve enviar cópia dos seguintes documentos para implantação da cota: CPF, RG, número de conta bancária e comprovante de matrícula
- 5- A CPQ/PROPEP deve providenciar a abertura de pasta específica para cada cota contemplada, com manutenção de documentos, projetos, planos de trabalho, relatórios e folhas de frequência;
- 6- O bolsista deve providenciar o envio à CPQ/PROPEP dos relatórios semestrais, nos moldes do PIBIC, até 30 dias após completados o sexto mês e o décimo segundo mês de bolsa, devidamente assinados pelo orientador responsável pela cota;
- 7- O orientador deve providenciar o envio à CPQ/PROPEP do relatório mensal de frequência do(a) bolsista, até o primeiro dia útil de cada mês subsequente, devidamente assinados pelo orientador, no mesmo formulário do programa Bolsa Estudo/Trabalho/Monitoria da UFAL.

Parágrafo único: haverá suspensão automática de pagamentos das bolsas no caso da ausência de relatórios de atividades ou frequência, explicitados nos itens 6 e 7.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFAL, em 16 de abril de 2009.

Profa. Dra. Silvia Beatriz Beger Uchoa
Coordenadora de Pesquisa

Prof. Josealdo Tonholo
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação